



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº 67/63

Dispõe sobre decaracterização de bens de uso comum do povo e autoriza doação.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O terreno situado na Vila Bação, do Patrimônio Municipal, com a área de 2.027,25 ms2. (dois mil e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), passa a ser de domínio privado do Município, observadas as confrontações do "croquis" anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para nêle ser construido prédio escolar, um terreno pertencente ao Patrimônio, situado na Vila Bação, com a área de 2.027,25 ms2. (dois mil e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional para atender a despesas de escritura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,

de dezembro de 1963

Comissão de Finanças
Justiça e Legislação

Em 21-12-63

Presidente

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Viação e
Obras Públicas

Em 21-12-63

Presidente

SECRETÁRIO.

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade

Em 21-12-

Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade

Em 22-12-63

Presidente

Aprovado em 3ª discussão
por unanimidade

21-12-63

